



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PETIÇÃO Nº 84-94.2013.6.16.0000

1. Trata-se de Ofício nº 183/2013 (fl. 2), encaminhado pelo Juízo da 144ª Zona Eleitoral – Fazenda Rio Grande/PR, solicitando a realização de novas eleições majoritárias no Município de Fazenda Rio Grande/PR, em virtude da cassação dos diplomas conferidos a Francisco Luiz dos Santos e Ana Lúcia Pacheco de Andrade, candidatos eleitos a Prefeito e a Vice-Prefeito nas eleições Municipais de 2012 (fls. 03/06).

2. Determinou-se a suspensão do presente feito até o trânsito em julgado da decisão de cassação, proferida nos autos da AIJE nº 927-49.2012 (fl. 48).

3. Certificado pela Secretaria Judiciária o parcial provimento do recurso especial interposto nos autos da AIJE nº 927-49.2012 (fl. 49), tem-se que foi reformada a decisão desta egrégia Corte Regional que condenou os recorrentes às penas de cassação e de inelegibilidade, julgando improcedente a AIJE nº 927-49.2012.

4 Desta forma, não subsiste mais o interesse na obtenção do provimento jurisdicional a amparar o prosseguimento do presente petitório, que deve ser julgado sem resolução de mérito, ante a perda superveniente de seu objeto, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

*LUIZ FERNANDO WOK PENTEADO*

LUIZ FERNANDO WOK PENTEADO  
RELATOR